

**VOTO Nº 146/2024/DIREC**  
**Documento nº 02500.055663/2024-31**

**1. Caracterização do Processo**

Processo: 02501.004508/2024-47

Assunto: Proposta de Declaração de Situação Crítica de Escassez Quantitativa dos Recursos Hídricos no trecho baixo do rio Tapajós.

**2. Descrição do Objeto**

Trata-se de proposta de emissão de Resolução pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA com “Declaração de Situação Crítica de Escassez Quantitativa dos Recursos Hídricos no trecho baixo do rio Tapajós”, compreendido entre as cidades de Itaituba e Santarém, no estado do Pará, nos termos do Art. 4º, incisos XXIII e XXIV da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000:

*“Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:*

*(...)*

*XXIII - declarar a situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impacte o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União, por prazo determinado, com base em estudos e dados de monitoramento, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, quando houver; e*

*XXIV - estabelecer e fiscalizar o cumprimento de regras de uso da água, a fim de assegurar os usos múltiplos durante a vigência da declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos a que se refere o inciso XXIII do caput deste artigo.”*

A declaração de situação crítica de escassez quantitativa de recursos hídricos é um instrumento com previsão legal, de competência exclusiva desta Agência, e cuja aplicação é



motivada por situações hidrometeorológicas desfavoráveis que comprometem os usos múltiplos, exigindo-se, portanto, medidas excepcionais por prazo determinado, visando uma melhor coordenação regulatória em momentos de crise.

O referido instrumento já foi aplicado pela ANA em momentos anteriores, quando se constatou situações de criticidade hídrica, tendo sido recentemente emitidas declarações similares para outros afluentes da margem direita do rio Amazonas, as quais se encontram ainda vigentes e produzindo efeitos regulatórios nas bacias do rio Madeira (Resolução ANA nº 202/2024) e do rio Purus e seus afluentes (Resolução ANA nº 203/2024).

A medida em análise é voltada ao trecho do rio Tapajós localizado entre as cidades de Itaituba e Santarém, no estado do Pará, e foi motivada pela constatação de escassez quantitativa de recursos hídricos nessa área geográfica, semelhantemente ao que ocorre em outras bacias hidrográficas da região amazônica. O rio Tapajós é afluente do rio Amazonas pela margem direita e drena uma área de 493.986 km<sup>2</sup>, o que corresponde a 12,7% da Região Hidrográfica Amazônica.

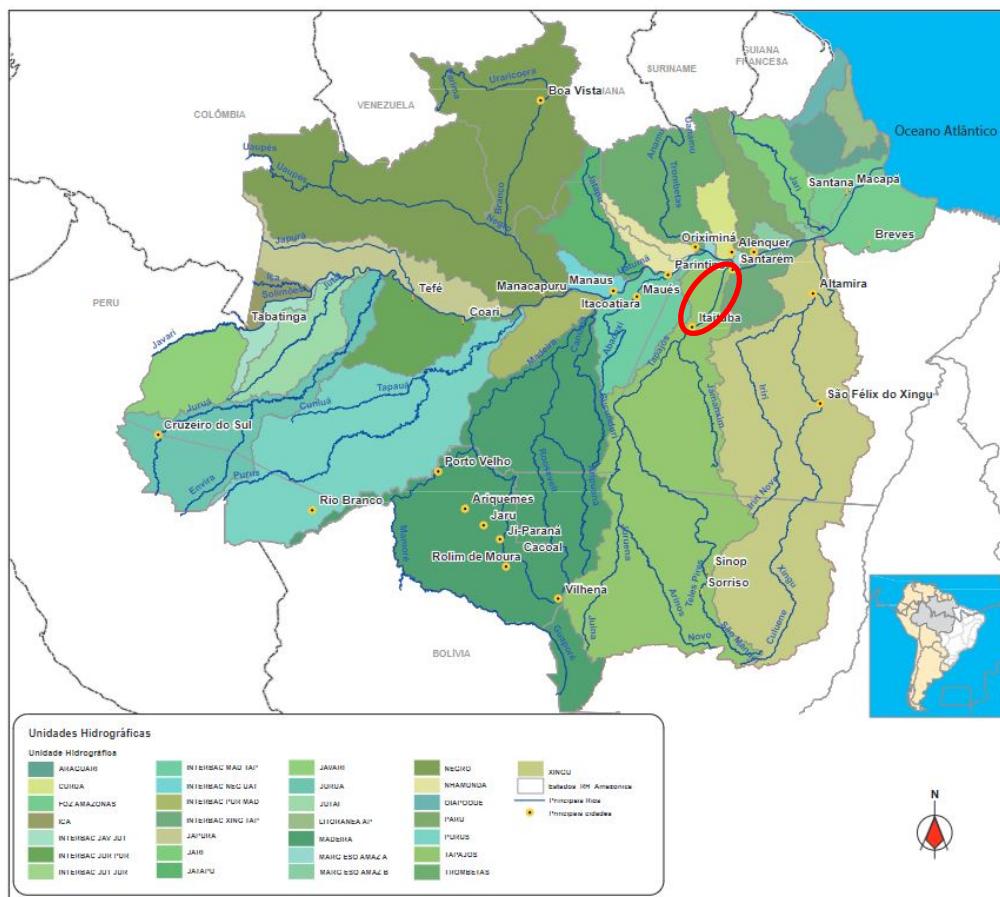


Figura 1: Localização do trecho do Baixo Tapajós objeto da Declaração de Escassez Hídrica.

Ressalta-se que a medida declaratória ora analisada está restrita ao território nacional, em consonância com o que dispõem os diplomas legais vigentes, e deverá ser implementada em articulação com as Unidades da Federação envolvidas.

### 3. Contexto

#### 3.1 Situação climatológica na bacia do rio Tapajós

Órgãos de meteorologia e de climatologia tem reportado significativas anomalias negativas de precipitação na região norte do País. Os dados disponibilizados pelo INMET e pelo INPE revelaram déficits significativos de chuva desde junho de 2023.

Na bacia do rio Tapajós, a precipitação acumulada nos últimos 11 meses (outubro de 2023 a agosto de 2024) alcançou apenas 74% da média esperada para o período (1743 mm), representando um déficit de precipitação equivalente a 459 mm nessa região.

Os déficits de precipitação e as condições de seca na região amazônica e na bacia do rio Tapajós até abril deste ano podem ser associados em grande medida à influência do fenômeno El Niño, que atingiu intensidade muito forte em novembro e dezembro de 2023, registrando-se um aumento da temperatura da superfície do mar (TSM) na região equatorial do Oceano Pacífico.

Conforme informado pelas áreas técnicas da ANA que subscrevem a proposta de declaração encaminhada à deliberação da Diretoria Colegiada<sup>1</sup>, os resultados do Programa Monitor de Secas corroboram a constatação de precipitação anômala negativa e persistente, com agravamento da situação de seca nos últimos 12 meses na região ao norte e a oeste do estado de Mato Grosso, que corresponde a áreas de cabeceira da bacia do rio Tapajós.

Apesar do rápido enfraquecimento das condições características de El Niño sobre o oceano Pacífico equatorial a partir de maio de 2024, e da previsão de ocorrência de La Niña no trimestre de setembro a novembro de 2024, o que poderia favorecer chuvas acima da média na região Norte, outros fatores climáticos, como aquecimento de setores do Oceano Atlântico, podem contrabalançar essa tendência, prejudicando a recuperação hídrica da bacia do Tapajós no futuro próximo.

<sup>1</sup> Nota Técnica Conjunta nº 7/2024/SRE/SOE/SHE/SGH/SFI (Documento nº 02500.053761/2024-34)



### 3.2 Situação hidrológica na bacia do rio Tapajós

O monitoramento dos níveis dos rios realizado por meio das estações fluviométricas integradas à da Rede Hidrometeorológica Nacional (RHN) reflete o efeito das baixas precipitações sobre as variáveis hidrológicas monitoradas na bacia do rio Tapajós.

Em 11 de setembro de 2024, o nível d'água na estação fluviométrica de Santarém atingiu 197 cm, valor abaixo da cota com 90% de permanência para esta data. A montante, na estação fluviométrica de Itaituba, o nível d'água atingiu 172 cm, valor abaixo da cota com 95% de permanência (213 cm) e inferior ao menor valor já observado nesta data (178 cm).

**Tabela 1.** Níveis d'água e vazões observadas em 11/9/2024 ao longo do Rio Tapajós

Estação	Área de Drenagem (km <sup>2</sup> )	Data	Cota (cm)	Cota 95% (cm)
Itaituba	458.000	11/9/2024	172 cm	213 cm
Santarém	493.000	11/9/2024	197 cm	110 cm

Registra-se, ainda, que, em meados de abril de 2023, as vazões atingiram o menor valor histórico 11.521,60 m<sup>3</sup>/s na estação fluviométrica Barra do São Manuel (17430000), localizada no rio Tapajós, e cujos registros representam uma situação mais geral do comportamento hidrológico da bacia.

Dessa forma, as áreas técnicas alertam que, caso não ocorram precipitações suficientes para recuperação das vazões do rio Tapajós e seus afluentes, a tendência é que as vazões continuem a diminuir. (Nota Técnica Conjunta nº 7/2024/SRE/SOE/SHE/SGH/SFI, Documento nº 02500.053761/2024-34).

### 3.3 Possíveis impactos sobre os usos de recursos hídricos

Em todos os rios do Baixo Tapajós, semelhantemente ao que ocorre em diversas bacias da Região Hidrográfica Amazônica, as vazões outorgadas são inferiores a 30% da disponibilidade hídrica<sup>2</sup>.

Dessa forma, no caso dos usos consuntivos, mesmo que ocorram vazões inferiores às vazões de referência, o que pode acontecer em função da situação crítica de chuvas na região hidrográfica, não haverá necessariamente insuficiência de água em termos quantitativos para atendimento desses usos nessa região.

<sup>2</sup> Relatório Gerencial “Comprometimento Hídrico dos Rios Federais”, referente a abril de 2024.



Ao todo, existem 39 outorgas federais vigentes na região do Baixo Tapajós, sendo 26 delas para a finalidade de consumo humano e 1 para abastecimento público. Essa outorga para abastecimento do município de Itaituba, no Pará, representa 62,9% do total outorgado pela ANA na região do Baixo Tapajós.

**Tabela 2: Outorgas federais na bacia do Baixo Tapajós.**

FINALIDADE	Vazão (L/s)	% da vazão total outorgada	Quantidade
Abastecimento Público	510.83	62.9%	1
Aquicultura	0.45	0.1%	1
Consumo Humano	7.64	0.9%	26
Criação Animal	0.46	0.1%	1
Esgotamento Sanitário	283.09	34.8%	5
Indústria	2.89	0.4%	2
Irrigação	7.19	0.8%	3
<b>TOTAL</b>	<b>812.5</b>	<b>100%</b>	<b>39</b>

Apesar do baixo risco de indisponibilidade hídrica em termos quantitativos, poderá haver impactos relacionados às estruturas de captação de água de sistemas de abastecimento público, em função da redução dos níveis d'água nos corpos hídricos.

Eventuais impactos sobre outras estruturas de captação em função da redução dos níveis d'água nos rios do Baixo Tapajós poderão ser mitigados por meio da adaptação das estruturas de captação, uma vez que cabe aos outorgados garantir as condições hidráulicas necessárias para a efetivação da interferência (Resolução ANA nº 1.941/2017, Art. 2º, inciso II).

Por sua vez, no caso dos usos não consuntivos, a redução dos níveis dos rios e das vazões no Baixo Tapajós poderá causar sérios impactos sobre a navegação e sobre a geração de energia.

No caso da navegação, a redução dos níveis d'água poderá restringir o fluxo de mercadorias no trecho navegável de 300 km entre Santarém e Itaituba, no estado do Pará, por meio do qual foram transportadas aproximadamente 14,5 milhões de toneladas em 2023, o que corresponde a 11,3% do total transportado por vias interiores no Brasil.

A perspectiva para os próximos meses é de continuidade da redução dos níveis d'água, com consequente aumento das restrições à navegação e dos custos de transporte aquaviário nessa região (Nota Técnica Conjunta nº 7/2024/SRE/SOE/SHE/SGH/SFI (Documento nº 02500.053761/2024-34).

Cabe ressaltar, neste ponto, que a Capitania Fluvial de Santarém editou Portaria reduzindo a Folga Abaixo da Quilha (FAQ) para a navegação de comboios-tipo no Baixo Tapajós,



tendo solicitado à ANA que declare situação crítica de escassez hídrica nesse trecho do curso d'água.

Registra-se, ainda, que a Associação dos Terminais Portuários e Estações de Transbordo de Cargas da Bacia Amazônica – AMPORT encaminhou comunicação à ANA, informando sobre os impactos já percebidos pelo setor usuário na navegação no Baixo Tapajós (Carta AMPORT n. 041/2024, de 5 de setembro de 2024, Documento 02500.052552/2024-73).

Por fim, em relação ao setor elétrico, existem preocupações quanto à garantia da operação de quatro usinas hidrelétricas situadas no rio Teles Pires, formador do Rio Tapajós, que totalizam uma potência instalada de 3.257,5 MW, correspondente a 3,2% do Sistema Interligado Nacional – SIN. São elas a UHE Sinop (401,9 MW), UHE Colider (300 MW), UHE Teles Pires (1819,3 MW) e UHE São Manoel (735,8 MW).

A UHE Sinop, que possui reservatório com capacidade de regularização de vazões e está localizada a montante das demais usinas, opera atualmente com 52,95% do seu volume útil, valor inferior ao registrado nessa mesma data no ano anterior (62% de armazenamento).

As demais usinas estão localizadas a jusante e operam a fio d'água, sendo que a maior parte da vazão afluente provém da vazão regularizada pela UHE Sinop e o restante das vazões naturais nos trechos incrementais, que podem ser afetadas pela redução de vazões do rio Teles Pires.

### 3.4 Articulação com os estados brasileiros

Conforme disposto no Art. 2º, §8º do Decreto nº 10.639/2000, a declaração de situação de escassez de recursos hídricos, quando envolver cursos d'água de domínio estadual, será emitida em articulação com os órgãos gestores estaduais competentes.

Para atendimento a esse dispositivo infralegal, a ANA tem utilizado os espaços de articulação institucional e de cooperação federativa propiciados Salas de Crise e as Salas de Acompanhamento, instituídas nos termos da A Resolução ANA nº 155, de 18 de maio de 2023.

No caso da bacia do rio Tapajós, o ambiente de articulação e informação para a gestão de eventos hidrológicos críticos será a Sala de Crise da Região Norte<sup>3</sup>, instituída como uma das medidas do Plano de Contingência de prevenção dos efeitos do El Niño, aprovado em 27 de junho de 2023, pela Diretoria Colegiada da ANA.

<sup>3</sup> A primeira reunião da Sala de Crise da Região Norte foi realizada em 3 de agosto de 2023. Ao todo já ocorreram 15 reuniões da Sala de Crise da Região Norte, as quais contaram com a participação de diferentes segmentos de setores usuários, da sociedade civil e do poder público, incluindo representantes dos órgãos estaduais gestores de recursos hídricos.



A preocupação quanto à necessária articulação com os órgãos gestores estaduais encontra-se expressamente refletida na minuta de declaração ora em análise, prevendo-se reuniões periódicas com todos os atores envolvidos:

*"Art. 2º O acompanhamento da situação e impactos sobre os usos da água no trecho baixo do rio Tapajós será realizado por meio das reuniões da Sala de Crise da Região Norte, com ampla participação dos órgãos gestores estaduais, setores usuários e atores envolvidos, conforme Resolução ANA nº 155, de 2023."* (grifos nossos).

#### 4. Manifestação conclusiva das áreas técnicas

Conforme demonstrado pelas áreas técnicas, a partir dos cenários climatológico e hidrológico, há uma situação de escassez hídrica quantitativa na bacia do Baixo Tapajós (Nota Técnica Conjunta nº 7/2024/SRE/SOE/SHE/SGH/SFI (Documento nº 02500.053761/2024-34).

Dessa forma, o problema regulatório e os objetivos pretendidos a partir da edição da declaração foram caracterizados nos seguintes termos:

***"Problema Regulatório:*** a situação climática desfavorável observada na bacia hidrográfica do rio Tapajós representa impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente ao abastecimento público. O quadro demanda reconhecimento da situação crítica de escassez hídrica quantitativa no rio Tapajós, e seu acompanhamento, visando identificar outros impactos sobre os usos da água e propor eventuais medidas para prevenir e mitigar estes impactos.

***Objetivos que se pretende alcançar:*** promover o reconhecimento e o acompanhamento da situação crítica de escassez hídrica quantitativa na bacia hidrográfica do rio Tapajós, visando identificar outros impactos sobre os usos da água e propor eventuais medidas para prevenir e mitigar estes impactos."

Assim, considerando o cenário atual desfavorável e a previsão de deterioração da condição atual, as áreas técnicas se manifestaram pelo enquadramento do ato regulatório na hipótese de urgência prevista no inciso I do Art. 4º do Decreto nº 10.411/2020, sendo possível a dispensa de Avaliação de Impacto Regulatório – AIR.

As áreas técnicas que sugerem a edição da declaração ora em análise, ressaltaram a importância desse instrumento para enfrentamento do problema regulatório acima descrito, destacando possíveis resultados positivos a serem alcançados



com a implementação da medida proposta, relacionados à garantia dos usos múltiplos, à promoção da segurança hídrica, e à eficácia da atuação do poder público:

- a. *assegurar os processos de monitoramento hidrológico do rio Tapajós e seus formadores, rios Teles Pires e Juruena;*
- b. *identificar impactos sobre usos da água, e propor medidas de mitigação em articulação com diversos setores usuários e órgãos gestores de recursos hídricos;*
- c. *permitir que entidades reguladoras e prestadores de serviço de saneamento adotem mecanismos tarifários de contingência com o objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes da escassez, conforme previsão do Art. 46 da Lei nº 11445 de 2007;*
- d. *permitir à ANA estabelecer e fiscalizar o cumprimento de regras de uso da água nos corpos hídricos abrangidos pela declaração de escassez hídrica;*
- e. *sinalizar aos diversos setores usuários a necessidade de implementação de seus planos de contingência e adoção de medidas especiais necessárias durante o período de escassez (abastecimento, navegação etc.); e*
- f. *a partir de articulação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, possibilitar que processo de declaração de situação de calamidade ou emergência por seca pelos municípios ou estados visando reconhecimento e auxílio pelo Poder Executivo Federal sejam agilizados ou antecipados.*

Dante do exposto, as áreas técnicas propõem, em caráter de urgência, a edição de Resolução de “Declaração de Situação Crítica de Escassez Quantitativa dos Recursos Hídricos no trecho baixo do rio Tapajós”, **especificamente no trecho compreendido entre as cidades de Itaituba e Santarém, no estado do Pará, com validade até 30 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogada, mediante análise técnica, caso persistam as condições críticas de escassez de recursos hídricos na bacia, ou suspensa previamente, caso ocorram condições hidrológicas mais favoráveis que levem à elevação dos níveis d’água do rio Tapajós.

A minuta de Resolução que trata da declaração proposta foi anexada à manifestação técnica supracitada e submetida à análise da Assessoria Especial de Qualidade Regulatória (ASREG) e da Procuradoria Federal junto à ANA.

## 5. **Manifestação da Assessoria Especial de Qualidade Regulatória (ASREG)**

A ASREG avaliou que os dados apresentados indicam uma situação de risco iminente e, portanto, a iniciativa regulatória em questão pode ser enquadrada como uma



situação de urgência, conforme definição documento “Diretrizes gerais e guia orientativo para elaboração de análise de impacto regulatório” de 2019, editado pela Casa Civil.

Ademais, a ASREG afirmou que a Nota Técnica cumpriu os requisitos para a dispensa de AIR em razão de urgência, determinados nº Decreto 10.411/2020, sendo possível a dispensa de processo de participação social em situações de risco iminente, haja vista ser necessária uma resposta imediata do regulador.

Por fim, a ASREG concluiu que a proposição cumpriu com os requisitos da Resolução ANA 186/2024 e da Portaria ANA 477/2024, ressaltando que os casos de dispensa AIR em razão de urgência possuem rito especial, não havendo a necessidade de realização do processo de participação social obrigatória prévia à publicação do ato normativo (Nota Técnica nº 18/2024/CMARR/ASREG, Documento nº 02500.054165/2024-71).

## **6. Manifestação da Procuradoria Federal junto à ANA (PF/ANA)**

A Procuradoria Federal junto à ANA manifestou-se pela possibilidade jurídica de edição do ato normativo, recomendando apenas ajustes formais, conforme item 26 do Parecer nº 00207/2024/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU, acolhido pelo Despacho nº 00147/2024/COARF/PFEANA/PGF/AGU e aprovado pelo Despacho nº 00119/2024/COARF/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.000465/2024).

Os ajustes apontados pela Procuradoria foram recepcionados pelas áreas técnicas supervisionadas, tendo sido incorporados na versão final da minuta de Resolução submetida à apreciação da Diretoria Colegiada (Despacho Conjunto nº 7/2024/SRE/SOE, Documento nº 02500.054460/2024-28).

## **7. Da distribuição para relatoria e deliberação pela DIREC**

Ciente da urgência de deliberação por parte desta instância Colegiada, e em virtude da vasta interface do ato regulatório com as atribuições regimentais das Unidades Organizacionais por mim supervisionadas, esta Diretora solicitou a prevenção de relatoria da matéria, nos termos do Art. 5º, § 3º da Portaria ANA nº 38/2020, (Comunicação Interna nº 14/2024/AC, Documento nº 02500.054211/2024-32).

Após aprovação da Diretora-Presidente (Despacho nº 61/2024/VR, Documento nº 02500.055297/2024-11), os autos foram recebidos para fins de relatoria, nos termos do Regimento Interno da ANA (Art. 19, § 2º, Resolução nº 136, de 7 de dezembro de 2022).



## 8. Voto da Diretora Relatora

Após a avaliação do presente processo e considerando que as informações e atos administrativos produzidos em sua instrução estão revestidos pela responsabilidade funcional dos servidores que as prestaram ou os praticaram, a presunção de fidedignidade das informações prestadas, bem como a constatação de que o processo foi instruído em conformidade com os normativos vigentes desta Agência, esta Diretora se manifesta favoravelmente à emissão de resolução para “Declaração de Situação Crítica de Escassez Quantitativa dos Recursos Hídricos no trecho baixo do rio Tapajós”, especificamente no trecho compreendido entre as cidades de Itaituba e Santarém, no estado do Pará, conforme minuta anexa ao Despacho Conjunto nº 7/2024/SRE/SOE, Documento nº 02500.054460/2024-28).

Determino, por fim, que, no prazo de até três anos contados do início da vigência da Resolução proposta, seja elaborada pela área técnica proponente a Avaliação do Resultado Regulatório (ARR), em atendimento ao disposto no art. 12 do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

Brasília, 24 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
ANA CAROLINA ARGOL  
Diretora